

REQUERENTE : ADELIO CILIRIO DA SILVA

EDITAL DE REGISTRO DE PEDIDO INDIVIDUAL

Nº 0006

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO DA MATA REIS, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 1ª Zona Eleitoral - AMAMBAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro individual, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 03/10/2021, pelo Sonhar, Realizar e Desfrutar , no município de(o) PARANHOS.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	ADELIO CILIRIO DA SILVA	ADELIO	0600080-35.2021.6.12.0001

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, I, II e III e § 2º da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAMBAL, 07 de Setembro de 2021.

RICARDO DA MATA REIS

Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600081-20.2021.6.12.0001

PROCESSO : 0600081-20.2021.6.12.0001 REGISTRO DE CANDIDATURA (PARANHOS - MS)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAL MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DANIELA LIRANCO

EDITAL DE REGISTRO DE PEDIDO INDIVIDUAL

Nº 0007

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RICARDO DA MATA REIS, Juiz(Juíza) Eleitoral, da 1ª Zona Eleitoral - AMAMBAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado neste Cartório Eleitoral, o pedido de registro individual, do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 03/10/2021, pelo Sonhar, Realizar e Desfrutar , no município de(o) PARANHOS.

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
13	DANIELA LIRANÇO	DANIELA	0600081-20.2021.6.12.0001

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o Art. 34, §1º, I, II e III e § 2º da Resolução TSE n.º 23.609/2019, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao

Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão, no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

AMAMBAI, 07 de Setembro de 2021.

RICARDO DA MATA REIS

Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ADELIO CILIRIO DA SILVA [1](#)

DANIELA LIRANCO [2](#)

Destinatário Ciência Pública [1](#) [2](#)

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL [1](#) [2](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

RCand 0600080-35.2021.6.12.0001 [1](#)

RCand 0600081-20.2021.6.12.0001 [2](#)